



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.102, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.011.

(PROJETO DE LEI Nº 1.768/2011, de autoria do Vereador WALTER FERREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR).

Dispõe sobre denominação de vias públicas; e dá outras providências.

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - A RUA "A", localizada na ESTRADA DO GOPIÚVA, número 890, antigo Condomínio dos Trabalhadores, no bairro Parque Jandaia, Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, passa a denominar-se **RUA GRAVIOLAS**.

Parágrafo Único – A via pública a que se refere o "caput" deste artigo, tem início e término às folhas 23.232, parâmetro 24, quadra 75, conforme croqui anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Artigo 2º - A RUA "B", localizada na ESTRADA DO GOPIÚVA, número 890, antigo Condomínio dos Trabalhadores, no bairro Parque Jandaia, Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, passa a denominar-se **RUA DO CAJUEIRO**.

Parágrafo Único – A via pública a que se refere o "caput" deste artigo, tem início e término às folhas 23.232, parâmetro 24, quadra 75, conforme croqui anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nºs.: **2.751**, de 06 de setembro de 2007; **2.752**, de 06 de setembro de 2007; e, **2.902**, de 23 de julho de 2009.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 10 de novembro de 2.011.

SERGIO RIBEIRO SILVA

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM

Secretária de Assuntos

Jurídicos